# PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

## -L E I Nº. 851, DE 22/11/1967-

-Dispõe sôbre autorização à suplementação de verbas-

---oOo---

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito no valor de NCr$41.631,74 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros novos e setenta e quatro centavos), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

| | | |
|---|---|---|
| 980/3.1.2.0.9.8. | I | NCr$3.000,00 |
| 991/3.1.3.0.9.9. | | 5.000,00 |
| 950/4.1.1.3.9.5. | | 6.000,00 |
| 491/3.1.2.0.4.9. | IV | 3.000,00 |
| 920/4.1.2.1.9.2. | I | 2.500,00 |
| 491/3.1.1.1.4.9. | IV | 9.500,00 |
| 960/3.1.1.1.9.6. | II | 1.000,00 |
| 031/3.1.2.0.0.3. | III | 100,00 |
| 491/3.1.3.0.4.9. | | 1.500,00 |
| 491/3.1.2.0.4.9. | I | 2.000,00 |
| 930/3.1.2.0.9.3. | III | 500,00 |
| 930/3.1.3.0.9.3. | I | 200,00 |
| 031/3.1.1.1.0.3. | IV | 206,55 |
| 611/3.1.1.1.6.1. | I | 183,60 |
| 611/3.1.1.1.6.1. | II | 1.900,00 |
| 034/4.1.3.0.0.3. | | 1.562,40 |
| 822/3.2.4.0.8.2. | | 1.079,19 |
| 831/3.2.5.0.8.3. | II | 2.400,00 |

Artigo 2º.-As despesas com a execução da presente lei, correrão da forma seguinte:

a)-Com parte do excesso de arrecadação a ser apurado no recolhimento do impôsto de circulação de mercadorias, conforme sua tendência e de acôrdo com o estatuído no § 3º., do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/3/1964..... NCr$30.609,99

b)-Com parte do excesso de arrecadação na verba 1.1.1.2.2. até a presente data..... 2.764,72

c)-Com a anulação parcial das seguintes verbas:

| | | |
|---|---|---|
| 940/3.1.3.0.9.4. | I..... | 3.896,56 |
| 034/3.1.1.1.3.4. | III..... | 1.422,87 |

d)-Com a anulação total das seguintes verbas:

| | | |
|---|---|---|
| 611/3.1.1.1.6.1. | IV..... | 881,28 |
| 491/3.1.1.1.4.9. | III..... | 2.056,32 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA



Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de novembro de 1967.

Victorio Bonfante
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de novembro de 1967.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

OGS/AG

Confere com o original
Câmara Municipal de Leme
28 / 4 / 70
Diretor da Secretaria